

LEI COMPLEMENTAR Nº 239 DE 09 DE MARÇO DE 2020

Cria no âmbito do Poder Executivo seis vagas para o emprego público efetivo de Merendeira.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º Esta Lei Complementar cria no âmbito do Poder Executivo seis vagas para o emprego público de provimento efetivo de Merendeira, alterando a Lei Complementar nº 85 de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I “Empregos de Provimento Efetivo” e o Anexo II, Tabela ‘A’, “Classificação da Carreira dos Empregos Operacionais – OP”, todos da Lei Complementar nº 85 de 12 de dezembro de 2007 para incluir seis vagas para o emprego público de provimento efetivo de Merendeira, nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementados oportunamente, se for necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de março de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 09 de março de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo

ANEXO I

Referente ao Anexo I – Empregos de Provimento Efetivo – da Lei Complementar nº 85/2007:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	CLASSE
41	Agente de Serviço III	Merendeira	40 h/sem	3/OP

Referente ao Anexo II – Tabela “A” – Classificação da Carreira dos Empregos Operacionais “OP” – da Lei Complementar nº 85/2007:

CLASSE	DENOMINAÇÃO	QTD. TOTAL	QTD. FUNÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
3	Agente de Serviço III	60	15 1 3 41	Coletor de Lixo Copeira Coveiro Merendeira	40 h/sem 35 h/sem 40 h/sem 40 h/sem